



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 95548400/0001-42

tribuna norte

PUBLICADO
EM

pag.

LEI N.º 67/2008

SÚMULA:- Dispõe sobre doação de Imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a empresa **CAIRUZ, PEREIRA & LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.458.005/0001-16, estabelecida a Rua **FLOR DA SERRA**, nesta cidade de Mauá da Serra, Município do mesmo nome, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, o seguinte imóvel urbano:-

Data de terras sob nºs 07 (SETE), QUADRA 03 (três), com área total de 999.69m² (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E SESSENTA E NOVE CM), situada no Quadro Urbano desta cidade de Mauá da Serra, devidamente matriculada em nome desta Municipalidade sob nº.12.831, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul.

Art. 2º - A Empresa **CAIRUZ, PEREIRA & CIA LTDA ME**, terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação desta Lei de Doação para iniciar a construção do prédio da empresa, o prédio terá que ter no mínimo 100,00m² onde já encontra em funcionamento a sua empresa, no parque industrial.

Art. 3º - A Empresa **CAIRUZ, PEREIRA & CIA LTDA ME**, deverá funcionar neste município, pelo período de mínimo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel para o patrimônio do município, após o referido período, o imóvel doado passa a pertencer em definitivo ao proprietário da empresa, bem como o prédio e as benfeitorias.

Art. 4º - Poderá a Empresa **CAIRUZ, PEREIRA & CIA LTDA ME**, para efeitos de contagem desse tempo, mencionado no artigo 3º, somar o tempo de suas atividades com a de sua sucessora.

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

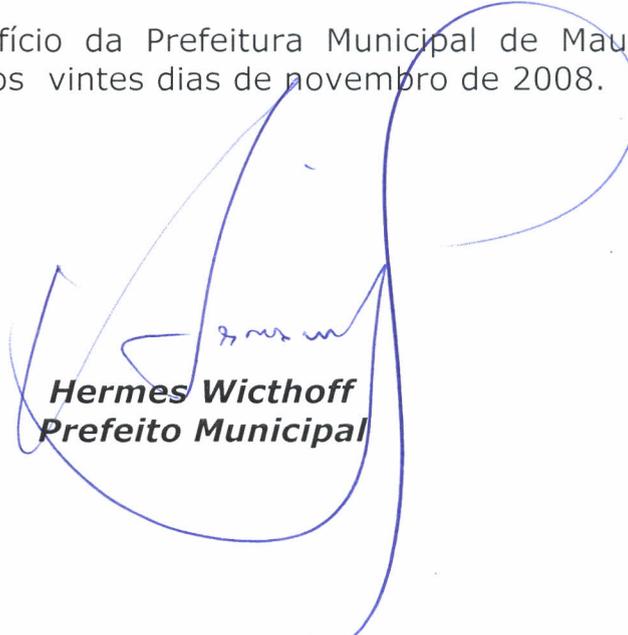
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 95548400/0001-42

Art. 5º - A Empresa **CAIRUZ, PEREIRA & LTDA ME**, poderá ofertar o imóvel, objeto desta Lei para garantir financiamento para construção do prédio da empresa do referido imóvel doado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
E fica revogada a lei 065/07 de seis de agosto de 2007

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte dias de novembro de 2008.


Hermes Wichhoff
Prefeito Municipal